



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Telefax: 621.1525

COMISSÕES TÉCNICAS

COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

- PARECER -

"Dispõe sobre a denominação do Galpão dos Pescadores do Camerum, localizado no bairro Porto da Aldeia, neste Município, e dá outras providências."

AUTOR: Vereador MOISÉS DE OLIVEIRA BATISTA

RELATORA: Vereadora MISLENE CONCEIÇÃO DOS SANTOS – Presidente da Comissão Técnica Permanente de Justiça e Redação.

I – RELATÓRIO

Trata-se de manifestação acerca do **Projeto de Lei nº 288, de 01 de dezembro de 2025**, de autoria do Vereador Moisés de Oliveira Batista, que "Dispõe sobre a denominação do Galpão dos Pescadores do Camerum, localizado no bairro Porto da Aldeia, neste Município, e dá outras providências."

O Vereador desta Casa Legislativa, propôs o Projeto de Lei em análise e afirmou que a proposição tem como finalidade homenagear o Senhor Luiz Fernando Monteiro Lopes, conhecido como Fernando de Joel ou Nando, pescador artesanal na Praia do Camerum.

Alegou que o homenageado é pessoa íntegra, construiu sua história profissional marcada pelo trabalho duro, pela simplicidade e pelo profundo amor ao mar, sendo uma referência aos demais pescadores da região.

Expressou que após a aposentadoria o homenageado continuou fiel à pesca, afastando-se apenas por problemas de saúde.

Argumentou que ele foi casado e pai exemplar de 03 filhos, sempre sustentou sua família com dignidade, enfrentando longas jornadas no mar para sustentar a família com dignidade, quadro que permite e justifica a merecida homenagem.

É o relatório.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Telefax: 621.1525

COMISSÕES TÉCNICAS

....Continuação Parecer contrário ao Projeto de Lei nº.: 288 de 2025 - CTPJER

II – CONCLUSÕES DA RELATORA

A Comissão Técnica Permanente de Justiça e Redação observou minuciosamente os detalhes que ensejaram a criação do **Projeto de Lei nº 288, de 01 de dezembro de 2025**, tendo notado o seguinte:

Quanto ao aspecto estritamente legal, numa análise prévia, a sugestão apresentada tem condições de ser convertida em Lei, pois veicula matéria que está inserida na competência municipal, nos termos do inciso I do artigo 30 da Constituição Federal de 1988.

Outrossim, nota-se que a proposição se adequa ao artigo 32 da Lei Orgânica Municipal.

Razão pela qual da análise realizada por esta relatoria e salvo melhor juízo, não se encontra óbice legal ou constitucional ao Projeto de Lei em comento.

III – VOTO

Portanto, a Comissão Técnica Permanente de Justiça e Redação adota e recomenda ao Plenário desta Casa Legislativa este **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 288, de 01 de dezembro de 2025, da Relatora Vereadora **MISLENE CONCEIÇÃO DOS SANTOS** – Presidente da Comissão de Justiça e Redação, encaminhando-o para apreciação e decisão do Colendo Plenário.

CIENTE
Constou do expediente da Sessão
do Dia 10 / 02 / 2026

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2025.

APROVADO
1ª VOTAÇÃO
Em, 12 / 02 / 2026

COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Jean Pierre Borges de Souza
VEREADOR - PRESIDENTE
Câmara Municipal de S. P. da Aldeia

Presidente
Jean Pierre Borges de Souza
VEREADOR - PRESIDENTE
Câmara Municipal de S. P. da Aldeia

APROVADO
2ª E ÚLTIMA VOTAÇÃO

Em, 19 / 02 / 2026

Mislene Conceição dos Santos
Mislene Conceição dos Santos – Presidente – Relatora

José Antônio Martins Filho – Vice-Presidente

Presidente
Jean Pierre Borges de Souza
VEREADOR - PRESIDENTE
Câmara Municipal de S. P. da Aldeia

Moisés de Oliveira Batista – Membro